



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 008/08

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 4530/00 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º**– Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Estomatologia, a ser oferecido pela Faculdade de Odontologia da UERJ (ODO), unidade acadêmica vinculada ao Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único**- O Curso destina-se a portadores de diploma de Curso de graduação plena em Odontologia emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º**– A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Odontologia, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia (DIACIR), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia da UERJ caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ.

§ 2º- O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

**Art. 4º**– A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 008/2008)

**Art. 5º**– O Curso de Especialização em Estomatologia terá duração de 630 (seiscentas e trinta) horas correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º**– O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º**– As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Estomatologia serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de Curso de graduação plena em Odontologia;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias (3 x 4).

§ 1º– Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º– Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

**Art. 8º**– O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada a abertura de turmas com menos de 08 (oito) alunos e mais de 12 (doze) alunos

**9º**– Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevista.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.



§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado em 12 (doze) meses, incluindo a apresentação da monografia.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito à declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas e / ou práticas;
- e) apresentação e discussão de casos clínicos.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e entrega da monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 26 (vinte e seis) créditos, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de especialização em Estomatologia.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 008/2008)

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia submetida pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 2 (dois) examinadores e 1 (um) professor Orientador.

§ 1º - A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância, cabendo recurso ao Corpo Deliberativo do DIACIR em segunda instância e ao Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia da UERJ em terceira instância.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo a turmas com início em março de 2006, revogadas a Deliberação nº 057/07 e as disposições em contrário.

UERJ, 29 de maio de 2008.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**

**REITOR**



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS		CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTOS
	Teórico	Prático		
Ética e Legislação Odontológica	02	-	30	PRECOM
Metodologia	04	-	60	PRECOM
Bioética	01	-	15	PRECOM
<b>CONCENTRAÇÃO</b>				
Estomatologia I	01	-	15	DIACIR
Estomatologia II	02	-	30	DIACIR
Estomatologia III	02	-	30	DIACIR
Estomatologia Clínica	-	08	360	DIACIR
<b>CONEXAS</b>				
Anatomia	01	-	15	DAN/IBRAG
Histologia e Embriologia	01	-	15	DHE / IBRAG
Microbiologia e Imunologia	01	-	15	DMIP / FCM
Patologia Bucal	01	-	15	DIACIR
Radiologia	01	-	15	DIACIR
Emergência Médica em Odontologia	01	-	15	DIACIR
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>08</b>	<b>630</b>	